ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social requer a aquisição, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, de **kits de auxílio-natalidade** compostos por roupas, calçados, itens de banho, produtos de higiene e acessórios indispensáveis ao cuidado de recém-nascidos. Esses kits serão distribuídos às gestantes atendidas pelos programas socioassistenciais do Município de Três Barras do Paraná, garantindo apoio material imediato desde o nascimento e padronizando a qualidade dos itens fornecidos.

1.2. A contratação atende ao direito constitucional de proteção à maternidade e à infância e está amparada no art. 22 da Lei 8.742/1993 (LOAS), que autoriza benefícios eventuais para famílias em vulnerabilidade. Além disso, o modelo de Registro de Preços possibilita aquisições parceladas conforme a demanda, amplia a competitividade entre fornecedores e assegura continuidade ao Programa de Auxílio-Natalidade, evitando desabastecimento e otimizando recursos públicos.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO II

2.1. O Processo Administrativo n. º 79/2025, que trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de auxílio-natalidade, foi previamente validado pelo Gabinete do Prefeito e segue o rito interno de planejamento. Após a autorização, os autos passaram pelo Departamento de Contabilidade, que indicou a fonte de recursos e deu sequência ao trâmite para a emissão do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, antes do encaminhamento ao Departamento de Licitações e, posteriormente, à Procuradoria Jurídica.

2.2. Na fase contábil, o contador municipal confirmou a disponibilidade da dotação orçamentária necessária, e a Secretaria da Fazenda atestou que o valor máximo estimado — R$ 174.268,80 — encontra-se dentro dos limites fiscais do Município, sem comprometer outras ações em execução. Esse parecer garante a viabilidade financeira da

contratação e demonstra a compatibilidade do gasto com a programação orçamentária vigente.

2.3. Portanto, a contratação para a aquisição dos kits de auxílio-natalidade está plenamente alinhada ao planejamento da Administração Pública, contribuindo para o alcance das metas sociais do Município, em conformidade com os princípios de planejamento e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO III

3.1. Capacidade técnico-operacional. Os fornecedores deverão comprovar experiência prévia no fornecimento de kits de auxilio-natalidade com características e complexidade equivalentes, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, indicando quantidades, prazos de entrega e nível de satisfação do contratante. Serão aceitos apenas documentos que mencionem fornecimento concluído com êxito e compatível com o volume estimado neste processo.

3.2. Conformidade sanitária e de qualidade. Todos os itens que compõem os kits deverão atender às especificações do Termo de Referência e possuir certificações pertinentes, inclusive registro na ANVISA ou declaração de isenção, quando aplicável. Etiquetagem e rotulagem devem seguir as normas da RDC 240/2018 ou outra que a substitua, assegurando informação clara ao usuário.

3.3. Regularidade de abastecimento. A contratada deverá possuir capacidade de fornecimento contínuo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possuidora de estoque mínimo de segurança para evitar desabastecimento das unidades socioassistenciais.

3.4. Validade mínima dos produtos. Cada item entregue deve possuir prazo de validade residual não inferior a 06 meses contados da data de recebimento, sob pena de recusa e substituição imediata às expensas da contratada.

3.5. Substituição e garantia. Produtos avariados, vencidos ou em desacordo com as especificações deverão ser trocados em até 5 dias corridos após notificação, sem ônus adicional para a Administração, mantendo-se o cronograma de distribuição aos beneficiários.

3.6. Rotulagem obrigatória. Todas as embalagens devem conter, em língua portuguesa, informações de composição, lote, data de fabricação, validade, modo de uso e eventuais advertências, conforme art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

3.7 Rastreabilidade dos lotes. A contratada deverá disponibilizar relatório de rastreabilidade com identificação de lotes e datas de fabricação para cada entrega, possibilitando eventual recall ou investigação sanitária.

3.8. Responsabilidade socioambiental adicional. Será exigida apresentação de declaração de cumprimento das normas trabalhistas e de participação em projetos de responsabilidade social (por exemplo, programas de inclusão de mulheres ou jovens em situação de vulnerabilidade), valorizando fornecedores que contribuem para o desenvolvimento sustentável local.

3.9. A adoção desses requisitos assegura que a aquisição ocorra de forma eficiente, transparente e responsável, garantindo qualidade aos itens distribuídos, continuidade do serviço socioassistencial e observância aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO IV

4.1. A projeção das quantidades foi elaborada a partir do levantamento das gestantes atualmente acompanhadas pelos CRAS, dimensionando de forma realista o volume necessário de cada item que compõe o kit de auxílio-natalidade; as necessidades apuradas encontram-se consolidadas na **Tabela 01 – Kits de Auxílio-Natalidade**, a ser apresentada na sequência, garantindo estoque suficiente para atender a demanda durante os 12 meses de vigência da futura ata de registro de preços. Com base na média aritmética dos valores unitários obtidos em quatro cotações de mercado, definiu-se o

valor máximo global da licitação em **R$ 174.268,80**, que servirá de teto para a disputa e para eventuais contratações por adesão, em conformidade com o art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

Tabela 01: LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO-NATATILIDADE

LOTE	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	KITS	KITS DE AUXÍLIO-NATALIDADE A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.178,36	**R$ 174.268,80**

OBS: Cada Kit de Auxílio-Maternidade deverá ser composto com os itens descritos abaixo.

Tabela 02: COMPOSIÇÃO DE CADA KIT DE AUXÍLIO-NATATILIDADE

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	PAR	PANTUFA (PAR) DE TECIDO 100 % ALGODÃO, Nº 01	56,73	56,73
2	1	PAR	SAPATO DE BEBÊ (FEMININO/MASCULINO) MATERIAL EM TECIDO, FECHAMENTO COM CADARÇO OU VELCRO, PALMILHA EM EVA E SOLADO EM COURO SINTÉTICO, TAM. 16	43,40	43,40
3	1	UN	CONJUNTO BODY BEBÊ MANGA LONGA E CALÇA. COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO FIO PENTEADO; FECHAMENTO NA GOLA COM BOTÕES DE PRESSÃO. TAM. P	47,30	47,30
4	1	UN	CONJUNTO BODY BEBÊ MANGA LONGA E CALÇA. COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO FIO PENTEADO; FECHAMENTO NA GOLA COM BOTÕES DE PRESSÃO. TAM. M	47,30	47,30
5	1	UN	CONJUNTO BODY BEBÊ MANGA CURTA E SHORTS. COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO FIO PENTEADO; FECHAMENTO NA GOLA COM BOTÕES DE PRESSÃO. TAM. P	47,30	47,30
6	1	UN	CONJUNTO BODY BEBÊ MANGA CURTA E SHORTS. COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO FIO PENTEADO; FECHAMENTO NA GOLA COM BOTÕES DE PRESSÃO. TAM. M	47,30	47,30
7	1	UN	COBERTOR INFANTIL PARA BERÇO – ALGODÃO/MICROFIBRA POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS MÍNIMAS: 90 × 110 CM, MACIO, ESTAMPADO, PELO BAIXO (COM CAIXA)	100,50	100,50
8	1	UN	BANHEIRA PARA RECÉM-NASCIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 L, POLIPROPILENO, RESISTENTE E DURÁVEL, CANTOS ARREDONDADOS, MEDIDAS MÍNIMAS: 20 × 75 × 45 CM	45,25	45,25
9	3	UN	MEIA DE BEBÊ (FEM. E MASC.) 70 % ALGODÃO, 26 % POLIÉSTER, 2 % ELASTANO, 2 % ELASTODIENO, TAM. 0-15	15,93	47,79

10	3	UN	COBERTINHAS DE FLANELA TECIDO FLANELADO 100 % ALGODÃO 100 × 80 CM	34,98	104,94
11	1	UN	TIP-TOP MACACÃO 100 % ALGODÃO, MANGA CURTA, TAM. M, BOA QUALIDADE	85,21	85,21
12	1	UN	TIP-TOP MACACÃO 100 % ALGODÃO, MANGA CURTA, TAM. G, BOA QUALIDADE	85,21	85,21
13	1	UN	TIP-TOP MACACÃO EM PLUSH, MANGA COMPRIDA, TAM. P, COMP. 80 % ALGODÃO / 20 % POLIÉSTER	96,28	96,28
14	1	UN	TIP-TOP MACACÃO EM PLUSH, MANGA COMPRIDA, TAM. M, COMP. 80 % ALGODÃO / 20 % POLIÉSTER	96,28	96,28
15	2	PÇ	FRALDAS DESCARTÁVEIS, BOA QUALIDADE DE ABSORÇÃO, PACOTES COM NO MÍNIMO 36 UNID., TAM. RN	73,30	146,60
16	2	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS, BOA QUALIDADE DE ABSORÇÃO, PACOTES COM NO MÍNIMO 36 UNID., TAM. P	73,30	146,60
17	2	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS, BOA QUALIDADE DE ABSORÇÃO, PACOTES COM NO MÍNIMO 36 UNID, TAM. M	73,30	146,60
18	1	UN	FRALDAS 100 % ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MEDIDAS MÍNIMAS: 65 × 65 CM	26,00	26,00
19	1	UN	TOALHA DE BANHO 100 % ALGODÃO, FELPUDA, COM CAPUZ, MEDIDAS MÍNIMAS: 70 × 90 CM, COR BRANCA	44,60	44,60
20	1	UN	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO COM 3 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PERCAL 180 FIOS, 100 % ALGODÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA CONTENDO 1 FRONHA DE 30 × 40 CM, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO DE 168 × 102 CM E 1 LENÇOL COM VIRA DE 132 × 92 CM.	100,13	100,13
21	1	UN	BOLSA MATERNIDADE CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (PVC 80 %/ POLIPROPILENO 20%), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 × 30 × 19 CM, BOLSO FRONTAL E BOLSOS LATERAIS, FECHAMENTO PRINCIPAL POR ZÍPER, ALÇA DE MÃO DE 16 CM E ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL; PERSONALIZADA COM BORDADO CONTENDO O NOME DO PROGRAMA DE GESTANTES, O BRASÃO DO MUNICÍPIO E O LOGOTIPO DO CRAS.	229,23	229,23
22	1	UN	TRAVESSEIRO INFANTIL CONFECCIONADO EM PERCAL 180 FIOS, 100 % ALGODÃO, COM ENCHIMENTO DE FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 × 28 CM.	40,98	40,98
23	1	UN	MOSQUITEIRO DE TETO PARA CAMA INFANTIL, CONFECCIONADO EM TULE 100 % POLIÉSTER, COR BRANCA, ALTURA MÍNIMA DE 280 CM, ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE.	165,91	165,91
24	3	UN	SABONETE INFANTIL EM BARRA 80 G, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA PH NEUTRO, TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA	5,81	17,43

25	1	UN	SHAMPOO INFANTIL 200 ML, PH BALANCEADO, FRAGRÂNCIA CAMOMILA E ALOE VERA, HIPOALERGICO, NÃO AREDER NOS OLHOS	35,53	35,53
26	2	UN	LENÇO UMEDECIDO, CAIXO COM NO MINIMO 48 UNID., MEDIDAS MÍNIMAS: 17 × 12 CM, EMBALAGEM "TIRA-FÁCIL", SEM ÁLCOOL	18,38	36,76
27	1	KIT	KIT COM DUAS MAMADEIRAS DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADAS NA MESMA EMBALAGEM, CONTENDO 1 UNIDADE DE 130 ML E 1 UNIDADE DE 260 ML, AMBAS EM COR NEUTRA. FRASCOS, TAMPAS, ANÉIS ROSQUEADOS E BASES FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, LIVRE DE BPA, FTALATOS E METAIS PESADOS, COM RESISTÊNCIA A FERVURA E ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR. BICOS E VÁLVULAS CONFECCIONADOS EM SILICONE GRAU MÉDICO, INODORO, COM SISTEMA ANTI-CÓLICAS (VENTILAÇÃO QUE REDUZ A FORMAÇÃO DE BOLHAS DE AR). DESIGN DE BOCA LARGA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; MARCAÇÕES VOLUMÉTRICAS E TINTA ATÓXICA. ROSCAS DE ENCAIXE PRECISO, TAMPA-PROTETORA ANTI-VAZAMENTO, VEDAÇÃO 100 % ESTANQUE. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 10334 E ÀS EXIGÊNCIAS DA ANVISA PARA ARTIGOS DE PUERICULTURA. EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO.	91,20	91,20
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				**R$ 2.178,36**	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para aferir a razoabilidade dos preços e embasar a estimativa de custos, a equipe requisitante coletou cotações junto a quatro fornecedores especializados no segmento de enxoval infantil**,** todos atuantes no mercado regional e previamente habilitados em cadastros públicos; os orçamentos, apresentados em planilhas individuais com valores unitários para os 27 itens do kit, foram consolidados pela média aritmética simples, em conformidade com o art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, resultando no valor máximo de **R$ 174.268,80**, que servirá de teto para a futura Ata de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

6.1. Com base na média aritmética dos valores unitários coletados em quatro cotações de mercado, fixou-se o valor máximo global da licitação em **R$ 174.268,80**, quantia

registrada na capa do Processo Administrativo nº 79/2025 e ratificada pela Secretaria da Fazenda, que confirmou sua compatibilidade com os limites orçamentários municipais e a sustentabilidade financeira da despesa. Essa estimativa, calculada nos termos do art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, servirá de teto para o Pregão Eletrônico e para eventuais adesões à Ata de Registro de Preços, conferindo previsibilidade fiscal e assegurando que a execução do Programa de Auxílio-Natalidade não prejudique outras ações em andamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1° INCISO VII

7.1. A solução prevê a formação de uma Ata de Registro de Preços – modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço unitário – para a aquisição parcelada, ao longo de 12 meses, de kits completos de auxílio-natalidade (roupas, calçados, itens de banho, higiene e acessórios) que serão entregues ao estoque central da Secretaria de Assistência Social e distribuídos, conforme demanda, pelos CRAS às gestantes atendidas pelo Programa de Gestantes do Município. A adoção do SRP facilita a gestão logística, assegura abastecimento contínuo, permite aderências por outros entes quando cabível e evita novos certames a cada necessidade, garantindo economicidade e celeridade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. A contratação foi estruturada em **um único lote**, porque os 27 itens que compõem o kit de auxílio-natalidade são funcionalmente interdependentes e destinam-se à entrega conjunta a cada beneficiária; fracionar a licitação por itens comprometeria a padronização dos conjuntos, aumentaria custos logísticos e dificultaria o controle de qualidade. Entretanto, para preservar a economicidade e adequar o desembolso financeiro à demanda efetiva, adotou-se o **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que as entregas sejam **parceladas** conforme requisição da Secretaria de Assistência Social durante os 12 meses de vigência da ata. Esse arranjo garante abastecimento contínuo, evita sobre-estoque e vencimento de produtos, estimula a competitividade entre fornecedores aptos a suprir todo o kit e atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. Com a implementação da Ata de Registro de Preços, espera-se assegurar a oferta contínua de kits de auxílio-natalidade às gestantes atendidas pelo CRAS, fortalecendo o cuidado pré e pós-natal, elevando a dignidade das beneficiárias e contribuindo para a redução de riscos sanitários associados à falta de itens básicos de higiene e vestuário; ao mesmo tempo, a aquisição parcelada otimizará o emprego dos recursos públicos, evitando desperdícios e permitindo alinhamento dinâmico entre demanda real e disponibilidade orçamentária, de modo a cumprir as metas sociais previstas no Plano Municipal de Assistência Social com transparência, economicidade e eficiência, em consonância com os princípios da Lei 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII

12.1. A aquisição dos kits de auxílio-natalidade pode gerar resíduos plásticos pelas embalagens dos produtos de higiene e elevar as emissões de gases poluentes no transporte; para mitigar esses impactos, o edital priorizará fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis e que adotem práticas de redução de plásticos de uso único, além de exigir planejamento logístico com rotas otimizadas e, sempre que possível, veículos de menor impacto ambiental, complementado por ações de sensibilização das famílias beneficiadas quanto ao descarte correto dos resíduos, estimulando a reciclagem e o consumo consciente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO XIII

13.1. Diante da clareza da necessidade social identificada, do alinhamento integral ao PPA e LOA vigentes, da comprovação de dotação orçamentária suficiente, da definição de requisitos técnicos, ambientais e de desempenho que asseguram qualidade e sustentabilidade, bem como da vantagem econômico-financeira proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços com entregas parceladas, manifesto parecer **favorável** à realização do pregão eletrônico para aquisição dos kits de auxílio-natalidade, por se tratar de medida eficiente, transparente e plenamente aderente aos princípios da Lei 14.133/2021 e às metas de proteção à maternidade estabelecidas pela Administração Municipal.

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social